



LEI Nº 2.625/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“INSTITUI O “DIA DO MÚSICO” NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.”

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Borda da Mata, o “Dia do Músico”, a ser comemorado, anualmente, em 22 de novembro.

Art. 2º. O Dia do Músico passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Borda da Mata.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover, apoiar e divulgar atividades culturais, musicais e educativas alusivas à data, valorizando a arte e os profissionais da música no município.

Art. 4º. Na realização de eventos, festividades e programações culturais promovidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal, poderá ser incentivada a participação de músicos e grupos musicais locais, como forma de valorização da cultura bordamatense, respeitada a legislação sobre contratações públicas de artistas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 10 de dezembro de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal